



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PGE Nº 109 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Institucionaliza a Agenda 2030 das
Nações Unidas no âmbito da PGE/BA.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o compromisso internacional assumido pela República Federativa do Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), firmado pela Resolução A/Res 70/1, de 25 de setembro de 2015, da Assembleia Geral das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 constitui um plano de ação multidimensional que visa fomentar o desenvolvimento sustentável, através de metas para erradicar as desigualdades sociais, promover a vida digna e os direitos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de territorialização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030 no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância de alinhar a governança da Procuradoria Geral do Estado (PGE) com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030 com o fim de incrementar a transparência do órgão, aprimorar os processos internos e humanizar a gestão;

CONSIDERANDO que os ODS representam um conjunto de tarefas que devem ser cumpridas até o ano de 2030, com o fim de promover o desenvolvimento humano e poupar as futuras gerações dos efeitos adversos decorrentes de questões ambientais, sociais, políticas, culturais, econômicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação das manifestações jurídicas da PGE aos respectivos ODS e com o consequente aprimoramento da metodologia de classificação, agrupamento e organização das manifestações;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONSIDERANDO que o ODS nº 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) estabelece a meta de promover instituições fortes, inclusivas e transparentes em todos os níveis, bem como o desenvolvimento de uma sociedade pacífica e baseada no respeito aos direitos humanos; e a expansão do acesso efetivo à Justiça;

CONSIDERANDO que a atuação da PGE contribui, efetivamente, para o cumprimento das metas associadas aos ODS da Agenda 2030 e aos valores nela insculpidos;

CONSIDERANDO o projeto institucional “Agenda 2030 na PGE”, formalizado através da Portaria PGE nº 041, de 22 de junho de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer as ações e iniciativas para a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito da PGE;

Parágrafo único - Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fixados na Agenda 2030 são:

- I. Erradicação da pobreza;
- II. Fome zero e agricultura sustentável;
- III. Saúde e bem-estar;
- IV. Educação de qualidade;
- V. Igualdade de gênero;
- VI. Água potável e saneamento;
- VII. Energia acessível e limpa;
- VIII. Trabalho decente e crescente econômico;
- IX. Indústria, inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das desigualdades;
- XI. Cidades e comunidades sustentáveis;
- XII. Consumo e produção responsáveis;
- XIII. Ação contra a mudança global do clima;
- XIV. Vida na água;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- XV. Vida terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e meios de implementação.

Art. 2º - Instituir Comitê para coordenar as ações e iniciativas com a finalidade de implementar os ODS na PGE.

§ 1º - Compõem o Comitê que trata o art. 2º:

- I. Procuradora Geral Adjunta para assuntos administrativos;
- II. Diretor Geral;
- III. Representante da Procuradoria Administrativa;
- IV. Representante da Procuradoria Judicial;
- V. Representante da Procuradoria de Controle Técnico;
- VI. Representante da Procuradoria do Interior;
- VII. Representante da Procuradoria Fiscal;
- VIII. Representante da Assessoria de Comunicação.

§ 2º - Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Procurador Geral do Estado, juntamente com os respectivos suplentes.

§ 3º - São atribuições do Comitê:

- I. Coordenar o desenvolvimento das atividades de extração de dados, da análise das manifestações jurídicas da PGE e de acompanhamento de indicadores, especialmente relacionados a atividade da Consultoria Jurídica, para a correspondente indexação aos ODS preconizados pela Agenda 2030;
- II. Promover e divulgar o andamento dos trabalhos, bem como os resultados atualizados das atividades previstas no inciso I deste parágrafo, especialmente no site da PGE;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

- III. Encaminhar os relatórios gerenciais, a partir das informações extraídas do sistema e-PA, das manifestações jurídicas realizadas pela PGE em adesão aos ODS da Agenda 2030 para as Secretarias de Estado e órgãos de Controle do Estado.
- IV. Realizar ações conjuntas com outras instituições do Sistema de Justiça, da sociedade civil e da academia, voltadas à promoção dos ODS, com ênfase na temática “Paz, Justiça e Instituições Eficazes” – ODS 16.

§4º - Caberá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento realizar as ações pedagógico-educativas, debates, eventos e intercâmbios de estudos e de experiências, nas temáticas relacionadas à Agenda 2030, **demandas pelo Comitê**, bem como outras ações necessárias para apoiar o Comitê na realização de suas atribuições, respeitados os limites de suas competências regimentais.

Art. 3º - As unidades administrativas da PGE deverão prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do Comitê, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

Art. 4º - O cronograma das ações para a consecução dos objetivos elencados nesta portaria será estabelecido em ato normativo próprio.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado